



## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO CLUBE DAS MASCARAS O GALO DA MADRUGADA – CNPJ/MF n.º 11.451.275/0001-68

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos para as compras de bens e serviços realizados pelo **CLUBE DAS MASCARAS O GALO DA MADRUGADA**, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade das aquisições.

**Art. 2º** As compras serão realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e economicidade.

**Art. 3º** As compras serão realizadas preferencialmente por meio de processo competitivo, salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento.

### CAPÍTULO II MODALIDADES DE COMPRA

**Art. 4º** As compras poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

- I - **Cotação:** para compras de baixo valor, em que a escolha do fornecedor é feita com base em orçamentos de diferentes empresas.
- II - **Convite:** para compras de valor intermediário, em que a associação convida um número restrito de fornecedores a apresentar propostas.
- III - **Concorrência:** para compras de grande valor, em que a escolha do fornecedor é feita por meio de análise de propostas comerciais.

### CAPÍTULO III PROCESSO DE COMPRA

**Art. 5º** O processo de compra será iniciado por meio de solicitação do setor interessado, que deverá especificar o objeto da compra, a quantidade, as características e as condições de entrega.



**Art. 6º** A solicitação será encaminhada ao setor de compras, que realizará a pesquisa de mercado, a escolha da modalidade de compra e a elaboração do edital ou convite, quando for o caso.

**Art. 7º** O convite será divulgado aos fornecedores, que poderão apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

**Art. 8º** As propostas serão analisadas pelo setor de compras, que elaborará um parecer técnico e financeiro, recomendando a escolha do fornecedor.

**Art. 9º** A escolha do fornecedor será homologada pela diretoria da associação.

**Art. 10º** O contrato será firmado entre a associação e o fornecedor escolhido, estabelecendo os termos e condições da compra.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela diretoria do **CLUBE DAS MASCARAS O GALO DA MADRUGADA**.

**Art. 12º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Associação.

**Art. 13º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Associação.

Recife/PE, 23 de janeiro de 2025.

**Rômulo Guerra de Meneses**

(Presidente do **CLUBE DAS MASCARAS O GALO DA MADRUGADA**)

**Tatyana Elizabette da Silva Verissimo**

(Diretora de Compras do **CLUBE DAS MASCARAS O GALO DA MADRUGADA**)